



CPF:

04313821902

Nº Registro: |5943097954

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpar

CONSULTA PONTUAÇÃO

Em: 28/06/20:

Condutor: 043*****02

Número CNH: 059*****54

Período: 28/06/2017 a 28/

o Condutor: T***** D* C***** R**** P*****

ão	Número Auto	Data Auto	Pontos	Situação	
1	P04W4003RH	04/12/2020	5-GRAVE	ATIVOS	
5	C019018942	09/04/2022	5-GRAVE	EM GRAU DE RECURSO	

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada				
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO			
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas			
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima			
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas			

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informações/multas-einfracoes/cassacao-da-cnh-2